



**LEI MUNICIPAL nº 1.619**, de 26 de março de 2019.

**Aprova, oficialmente, o hino do Município de Passa Sete e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2019, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado, oficialmente, o hino do Município de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, escolhido por concurso nos termos da Lei Municipal nº 109, de 24 de março de 1998, composto de versos, distribuídos em estrofes e refrão, com Letra de CLEO ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA e Música de ETON ROBERTO DE MAGALHÃES, conforme ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A execução do hino obedecerá as seguintes prescrições:  
I - Far-se-á o canto sempre em uníssono;  
II - A execução poderá ser instrumental e/ou vocal;  
III - Em qualquer forma de execução, será tocado/cantado integralmente, sem repetição.

**Art. 3º.** O hino será executado nas seguintes ocasiões:  
I - obrigatoriamente, na abertura das solenidades públicas e cerimônias presididas pelos Chefes dos Poderes Municipais ou seus representantes;  
II - facultativamente, na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias a que se associe sentido patriótico, na abertura das atividades escolares municipais, e bem, assim, para exprimir sentimento público de alegria, em ocasiões festivas.

**Art. 4º.** Durante a execução do hino é obrigatória atitude de respeito, conservando-se todos de pé.

**Art. 5º.** É obrigatório o ensino do hino do Município de Passa Sete em todos os estabelecimentos de ensino municipal.



**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a edição oficial da partitura do hino do Município, em conformidade com o disposto nesta Lei e no Anexo Único, competindo-lhe, ainda, sua ampla divulgação e correspondente execução.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de março de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 26/03/2019.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 26/03/2019.

---



## **ANEXO ÚNICO**

Lei Municipal nº 1619, de 26/03/2019

### **HINO DO MUNICÍPIO DE PASSA SETE**

Letra: CLEO ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA

Música: ETON ROBERTO DE MAGALHÃES

Os pioneiros viajantes  
Indo a terras distantes  
Buscam sonho e ideal  
Pra vencerem sua viagem  
Sete vezes a passagem  
Do sinuoso manancial  
Ao subirem pela serra  
Avistaram essa terra  
Que chamava a atenção  
Cada casa que se erguia  
Prenunciava o que surgia  
Uma nova povoação.

(Refrão)

*Passa Sete batizada  
Onde um dia foi estrada  
Hoje é nossa linda terra  
De canhadas e nevoeiros  
De vertentes e pinheiros  
É o portal do Centro-Serra.*

Exuberante natureza  
É só parte da beleza  
Que se avista por aqui  
Do seu chão saiu sustento  
Fomentando o crescimento  
Da antiga Jacuhy  
Almejando o progresso  
Conseguiram com sucesso  
Muita Luta e união  
Todo o povo reunido  
Bravura ter conseguido  
Sua emancipação.

(Refrão)

*Passa Sete batizada  
Onde um dia foi estrada  
Hoje é nossa linda terra  
De canhadas e nevoeiros  
De vertentes e pinheiros  
É o portal do Centro-Serra.*

Na força da tua gente  
O trabalho competente  
Na pecuária e agricultura  
Mantém viva a sua história  
Preservando a memória  
Em respeito à sua cultura  
Negra da Noite sua lenda  
Necessário que se entenda  
Tanta fé e devoção  
Luta e prosperidade  
Orgulha nossa cidade  
Linda Festa do Pinhão.

(Refrão)

*Passa Sete batizada  
Onde um dia foi estrada  
Hoje é nossa linda terra  
De canhadas e nevoeiros  
De vertentes e pinheiros  
É o portal do Centro-Serra.*